

**PROEC – Pró-reitoria de Extensão e Cultura**

**Edital 06/2020 – MOSTRA FOTOGRÁFICA SOLIDÁRIA UPE 2020**

**SOBRE A MOSTRA**

**Art. 1º.** A **Mostra Fotográfica UPE 2020** tem como objetivo fomentar a produção de imagens que destaquem o impacto das ações de universidades de Pernambuco no enfrentamento da Pandemia do COVID19.

**Art. 2º.** A **Mostra** é destinada a estudantes de graduação e pós-graduação, docentes e servidores da UPE e das demais universidades que compõem o Consórcio Pernambuco Universitas e os Institutos Federais do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º.** A **Mostra** é concedida a categoria:

**IMAGENS PRODUZIDAS POR CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E CELULAR E SMARTPHONES**

§ 1º. As imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas devem vir acompanhadas de carta digitalizada assinada por elas autorizando o uso da sua imagem. (ver modelo de autorização em anexo)

§ 2º. Nas imagens que contenham obras de arte deve haver a menção ao autor no texto explicativo.

**Art. 4º.** Os participantes validados pela curadoria terão seu trabalho amplamente divulgado nos espaços institucionais da UPE onde serão expostas suas imagens digitalmente e destacada a autoria.

**INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES**

**Art. 5º.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente, no endereço: <https://forms.gle/cPeKCFYuhaYjj15m8>. A inscrição é de caráter individual.

§ 1º. As inscrições estão abertas a pessoas maiores de 18 anos ou menores de 18 anos com a expressa e devida autorização escrita de seus responsáveis para a participação.

§ 2º. Os classificados deverão comprovar atuação em atividades regulares em suas respectivas instituições.

**Art. 6º.** A imagem inscrita deverá estar associada à atividade científica, acadêmica, tecnológica, extensionista ou rotineira das IES e ter sido produzida para fundamentar as ações desenvolvidas dentro do âmbito universitário.

**Art. 7º.** A inscrição incluirá necessariamente:

a) formulário de inscrição preenchido contendo:

- informações sobre a imagem digital: título da imagem, data, local, especificação do equipamento e lente utilizados para a produção da imagem e, se for o caso, a identificação do *software* utilizado no tratamento ou processamento da imagem, e

- texto explicativo sobre a imagem, com no máximo 1.000 (mil) caracteres (sem contar os espaços), no qual o candidato deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação e a relevância da imagem com atividade científica, acadêmica, tecnológica, extensionista ou rotineira da UPE e informar a Unidade onde foi capturada a imagem inscrita.

**b)** uma imagem digital no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no mínimo, 300 DPI, e, no máximo, 10MB (dez megabytes).

**Parágrafo único** - Os participantes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

**a)** a candidatura tem caráter individual;

**b)** cada candidato(a) poderá inscrever até duas imagens;

**c)** a ficha de inscrição, textos e imagens não poderão sofrer alterações após terem sido transmitidos à UPE;

**d)** os trabalhos serão aceitos somente em língua portuguesa;

**e)** as inscrições efetuadas com informações incompletas, tamanhos de texto explicativo ou imagem maiores que o previsto neste regulamento, serão desclassificadas, e

**f)** a imagem inscrita não pode ter sido premiada em outro(s) concurso(s) e, de preferência, deve ser inédita, ou seja, não ter sido publicada em qualquer veículo de comunicação ou mídias sociais.

**Nota 1:** As inscrições que não atendam todos os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 7º serão desclassificadas.

**Nota 2:** A UPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede, por isso, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

**§ 1º.** A PROEC poderá optar por imprimir a imagem selecionada para divulgação da própria Universidade. A impressão será feita unicamente em papel Canson Photo Lustre 310g (semi-brilho), tamanho 20x30cm com bordas de 1,5cm.

## **CURADORIA**

**Art. 9º.** A escolha das fotos será realizada por uma Curadoria, designada pela Coordenação de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão da UPE (PROEC), multidisciplinar, constituída por 07 (sete) membros da comunidade UPE.

**Art. 10º.** A Curadoria poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros, desde que esteja presente o seu respectivo presidente.

**Art. 11.** A imagem poderá não ser selecionada, caso a comissão julgadora entenda não haver trabalhos de qualidade técnica, que não atendam os objetivos da Mostra, possuam conteúdo discriminatório, de ódio ou violento

**Art. 12.** As decisões da Curadoria não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa da Mostra.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Art. 13.** Os trabalhos inscritos que atenderem as condições previstas nos artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 7º, serão avaliados pela Curadoria considerando os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
a) Impacto visual	20
b) Originalidade	20
c) Domínio da técnica e estética	20
d) Relevância da imagem para destacar o papel da universidade no contexto da pandemia do COVID19 em Pernambuco.	40

**Parágrafo único** - Para efeitos deste regulamento entende-se:

a) **Impacto visual**: capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador;

b) **Originalidade**: habilidade criativa e capacidade de expressão independente como diferenciais;

c) **Domínio da técnica e estética**: requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação, entre outros) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem;

d) **Relevância para o contexto da pandemia do COVID19**: importância da imagem para retratar o papel da universidade no contexto pandemia do COVID19.

**Art. 14.** A Curadoria avaliará os trabalhos até o dia 16 de outubro de 2020.

## CAPÍTULO V - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 15.** A divulgação dos resultados ocorrerá nos meses de abril a dezembro de 2020, no portal da UPE: <http://www.upe.br/editais2.html>

## DIREITOS AUTORAIS

**Art. 16.** A comprovação de autoria da imagem é de responsabilidade do(a) candidato(a).

**Art. 17.** Fica estabelecido, a partir da assinatura de termo de cessão dos direitos pelos (as) autores (as) das imagens, o uso pleno da imagem pela UPE e o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria da imagem, para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

**Parágrafo Único** - A UPE terá o direito de utilizar ou não as imagens, em sua totalidade ou em parte, face às conveniências administrativas, para impressão

e demais fins de divulgação científica. Os autores selecionados, se necessário, devem enviar novamente as imagens em seu formato original.

**Art. 18.** Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio, sem fins comerciais, indicando, porém, a UPE como titular dos direitos sobre a imagem.

**Parágrafo único** - Os créditos das imagens seguirão o padrão: nome do autor (a) / UPE.

## **DIREITOS DE IMAGEM**

**Art. 19.** O fotógrafo deve ter anuência do fotografado, seja escrita ou verbal, identificada em meio hábil, como assinatura em termo de uso de imagem (vide anexo 2), gravação de áudio ou vídeo com expressa e clara anuência.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento implicará na desclassificação do candidato.

**Art. 21.** As imagens inscritas poderão fazer parte do banco de imagens da UPE, mediante autorização na ficha de inscrição.

**Art. 22.** As inscrições poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores, sem necessidade de alterar o presente Regulamento.

**Parágrafo Único** - Não será permitido o reenvio dos trabalhos recebidos no *website* definido no Art. 5º deste Regulamento, em caso de prorrogação das inscrições.

**Art. 23.** Dúvidas acerca deste prêmio podem ser esclarecidas, via correio eletrônico: [proec.cultura@upe.br](mailto:proec.cultura@upe.br)

**Art. 24.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no Regulamento, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Coordenação de Cultura da PROEC/UPE.

**Art. 25.** Cronograma da Mostra Fotográfica da UPE 2020

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Inscrições (online pelo site <a href="https://forms.gle/ouiXrowBoVN8XggP7">https://forms.gle/ouiXrowBoVN8XggP7</a> )	das 18h do dia 28 de março de 2020, até 23h59 do dia 16 de outubro de 2020.
Período de avaliação da Curadoria	Contínuo, até dia 16 de outubro de 2020.
Divulgação das inscrições selecionadas	De 30 de abril a 16 de outubro de 2020.
Divulgação do material selecionado	de 30 de abril a 31 de dezembro de 2020.

Recife, 27 de março de 2020

Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



## ANEXO 2

## TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE IMAGEM

\_\_\_\_\_(nome),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF. sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada na **MOSTRA FOTOGRÁFICA SOLIDÁRIA UPE 2020** e na composição o acervo permanente fotográfico da UPE, com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães S/N, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP 50100-010, CNPJ nº 11.022597/0009-49, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome ou responsável legal: